CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 11/2023.
Referente a Dispensa de Licitação nº 04/2023 – Processo Licitatório nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **LANCHERIA E PADARIA CONFIANÇA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.287.038/0001-13, com sede na Rua Masueto Valandro nº 160, CEP 99.698-000, Centro de Engenho Velho, RS,, fone (54) 9 9218 4568, e e-mail oliviooliveira2017@icloud.com, representada por seu(a) Sócio(a) Administrador(a) Sr.(a) Ismael de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 706.982.100-00, no final assinado(a), doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, **de 1º de abril de 2021**, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo nº 05/2023 de **Dispensa de licitação n.º 04/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, constantes nos itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, descritos no Processo de **Dispensa de Licitação nº 04/2023**, pelos preços ali fixados, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
28	250	LITROS	**Iogurte:** Sabores de coco, ameixa e salada de frutas e leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de morango, coco, permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 1 litro	7,95	1.987,50

			contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição de produto, informação nutricional, com data de fabricação do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, e selo de inspeção, que possa ser comercializado no município de Engenho Velho - RS. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.		
29	60	KG	**Leite em pó integral instantâneo:** Enriquecido com vitaminas A, C, D e Ferro. O produto deve ter entre 3,0 % e 3,5% de gordura, cor branca e sabor característico. Deverá ser isento de sujidades, corpos estranhos e cor não característica, não poderá apresentar sabor ácido ou problemas na vedação na embalagem. Embalagem atóxica, resistente, flexível, metalizada com peso mínimo de 380 gramas. Deve conter data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega e selo de inspeção que possa ser comercializado no município de Engenho Velho - RS.	53,00	3.180,00
30	200	LITROS	**Leite longa vida integral, (leite UHT integral)**: Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias e selo de inspeção que possa ser comercializado no município de Engenho Velho - RS.	5,99	1.198,00
31	60	KG	**Maçã:** De boa qualidade, in natura, madura, sem machucados, tamanho padrão.	9,50	570,00
32	40	Kg	**Mamão Formosa**: Características: maduro, casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Livre de sujidades e machucados. Tamanho uniforme.	10,50	420,00
33	40	KG	**Massa tipo espaguete**: com ovos na composição, embalagem contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida	10,00	400,00

			com ferro e ácido fólico e ovos. Com prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.		
34	16	KG	**Massa tipo gravata**: com ovos na composição, embalagem de contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Com prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.	12,00	192,00
35	40	Kg	**Moranga Cabotiá**	3,50	140,00
36	80	GARRAFA	**Óleo de soja refinado Tipo I**: óleo refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em garrafa de plástico contendo 900 ml, com validade de 12 meses.	10,00	800,00
45	50	Kg	**Repolho Verde**	6,00	300,00
46	20	KG	**Sagu**: De primeira qualidade, isento de fungos, sujidades ou mofo. Embalagem com 0,500 gramas. Na embalagem deve conter data de fabricação e prazo validade de 12 meses a partir da data de entrega.	13,90	278,00
47	40	Kg	**Sal refinado iodado:** embalagens de 1 kg, plástica resistente, transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com Registro no Ministério da Saúde.	2,30	92,00
48	10	KG	**Sardinha ao óleo e ao molho de tomate**: sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, cozido, imersa em óleo comestível. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 0,125 gramas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	44,00	440,00
49	20	Kg	**Tomate**	7,00	140,00
50	5	Kg	**Uva passa branca**	45,00	225,00
51	48	Garrafa	**Vinagre branco**	2,60	124,80
52	100	GARRAFA	**Vinagre tinto**: Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade não inferior a 12 meses.	5,50	550,00

53	40	kg	**Flocos de milho sem açúcar**	7,40	296,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços das mercadorias. Sendo o valor total estimado deste Contrato é de **R$ 11.333,30 (onze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

No valor estão inclusas as despesas de frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

O vencedor da licitação **deverá entregar as mercadorias na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Antônio Trombetta, nº 35, de forma parcelada**, conforme solicitação da mesma.

Os entregadores deverão no ato da entrega das mercadorias estar devidamente uniformizados, com calçados fechados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual(EPIs).

A entrega das mercadorias será de, no máximo, um dia útil após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, ou pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até o final da vigência do contrato, caso tenha quantidades disponíveis, e seja de concordância entre Contratante e Contratado.

A entrega da mercadoria pelo fornecedor deverá obedecer à norma cogente da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentarias:

0501 12 361 0040 2033 339030 07 00000000 1500

0501 12 361 0040 2033 339030 07 00000000 1552

0501 12 361 0040 2097 339030 07 00000000 1500

0501 12 365 0040 2097 339030 07 00000000 1552

0501 12 365 0040 2098 339030 07 00000000 1500

0501 12 365 0040 2098 339030 07 00000000 1552

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o nº contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura e terá validade de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A **Contratada***,* ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das cláusulas do presente contrato.

Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas neste contrato.

Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

Mediante interesse público os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

O presente contrato poderá ser rescindido ainda nas seguintes situações:

Amigavelmente por acordo entre as partes;

Pelo descumprimento de cláusulas e/ou condições deste contrato;

Pela ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado;

Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público;

Judicial, nos termos da legislação;

E outros previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre o objeto do presente contrato, inclusive as obrigações decorrentes de responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão.

A Fiscalização será efetuada pelo(a) Servidor(a) Leticia Segnor Fontana, Nutricionista, e pelo(a) Servidor(a) Jaquelina Dal Pupo Tabaldi representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) onde exerceram ampla, cotidiana e rotineira inspeção do objeto do presente.

A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à Contratada a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionadospor ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

A Contratada submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Contratante.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CONSTANTINA, RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Engenho Velho, RS, 06 de março de 2023.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI	**Lancheria e Padaria Confiança LTDA - ME**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF n. º	CPF n.º